



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO Nº 010/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Dispõe sobre a regulamentação para retomada das atividades do período 2020.1 dos estágios obrigatórios/internato do Curso de Medicina.

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e considerando:

- o Processo Nº 23855.002287/2020-54;
- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Lei 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;
- a Portaria nº 544, de 16/06/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
- o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID-19;
- o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dá orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

- a lei nº 14.040, de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

- as Instruções Normativas Nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

- o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº19.219, de 21 de setembro de 2020, que aprova o protocolo específico com medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-COV-2 (COVID 19) para o setor relativo à educação e dá outras providências;

- a Resolução nº15/2020/CONSUN/UFPI, que estabelece a suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2 e dá outras providências;

- a Resolução nº16/2020/CONSUN/UFPI, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, em caráter temporário e excepcional, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências;

- a Resolução nº19/2020 CONSUN/UFPI, que dispõe sobre ratificação da Resolução nº16/2020/CONSUN, de 28 de abril de 2020, com as alterações deliberadas;

- a possibilidade de substituição de parte das atividades presenciais suspensas pela oferta de componentes curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o retorno às atividades acadêmicas do período 2020.1 de internato do Curso de Medicina da UFDPAr, CMRV.

Art. 2º A retomada dos componentes curriculares de caráter teórico ou teórico-prático que não exijam laboratórios especializados fica automaticamente autorizada para os períodos 2020.1 e 2020.2, desde que não haja indicação de nova suspensão pelas autoridades competentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Art. 3º No que se refere aos componentes curriculares que tratem de práticas profissionais de estágios ou de práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição das atividades presenciais por remotas se dará a partir de planos de trabalhos específicos, conforme Apêndice A da resolução 085/2020 - CEPEX, os quais deverão ser aprovados, no âmbito institucional, pelos Colegiados de cursos e pela Câmara de Ensino - CAMEN, sendo estes posteriormente apensados ao projeto pedagógico do curso.

Art. 4º Haverá um período de trancamento especial/cancelamento especial de componentes curriculares do período 2020.1.

Parágrafo Único: considerando-se a excepcionalidade da motivação para este trancamento especial, este procedimento não deverá ser considerado como desabono para a concessão de Láurea Acadêmica para o discente.

Art. 5º Especificamente para os discentes que cumprirem as atividades de estágio obrigatório junto à SESAPI e Município de Parnaíba, haverá a obrigatoriedade de cumprimento dos protocolos específicos das instituições.

Art. 6º Será obrigatória a assinatura pelo aluno do Termo de Ciência do Risco de Contaminação pela Covid-19 e de livre manifestação de vontade de retomada aos estágios obrigatórios.

Art. 7º Para registro das atividades remotas desenvolvidas utilizar-se-á a Turma Virtual do sistema oficial de registro e controle acadêmico (SIGAA) da UFPI, ficando autorizada a utilização de outras plataformas virtuais para mediação das atividades previstas no plano de curso da disciplina.

Art. 8º Os prazos e procedimentos relacionados à retomada das atividades e ao cumprimento da carga horária relativa ao período 2020.1, assim como os referentes ao período 2020.2, estão estabelecidos em calendário específico, Apêndice A desta Resolução.

Art. 9º A carga horária semanal do aluno de 40 horas, prevê realização de atividades teóricas que serão realizadas preferencialmente de forma remota conforme Apêndice A da resolução 085/2020 – CEPEX.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO Nº 010/2020 – CONSEPE DE 28/10/2020

CALENDÁRIO PARA INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA UFDPAr
PERÍODO LETIVO 2020.1 e 2020.2

PERÍODO LETIVO 2020.1	
11/02/2020	Início internato 2020.1
17/03/2020	Suspensão em virtude da Pandemia (Covid-19)
23/10 a 29/10/2020	Cadastro de Termos de Compromisso de Estágio/ Módulo Estágio-SIGAA
23/10/2020	Reinício Internato 2020.1
23/02/2021	Término Internato 2020.1
---*	Férias Discente
24 a 25/02/2020	Digitação e Consolidação Notas
26 e 27/02/2020	Matrícula Compulsória Internato 2020.2
PERÍODO LETIVO 2020.2	
01 a 10/03/2021	Cadastro de Termos de Compromisso de Estágio / Módulo Estágio-SIGAA
01/03/2021	Início Internato 2020.2
07/08/2021	Término Internato 2020.2
09 a 10/08/2021	Digitação e Consolidação Notas
11 e 13/08/2021	Matrícula Compulsória Internato 2021.1
PERÍODO LETIVO 2021.1	
13 a 23/08/2021	Cadastro de Termos de Compromisso de Estágio / Módulo Estágio-SIGAA
16/08/2021	Início Internato 2021.1

[*] As férias discentes ocorrem durante 04 semanas por ano, junto ao ciclo de Saúde Mental e Coletiva, por isso estão contabilizadas dentro do semestre.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAr